

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação e manutenção do PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT- Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho, e PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Salvador- TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação visando a elaboração, implantação e manutenção do PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT- Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho, e PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Salvador- TO.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

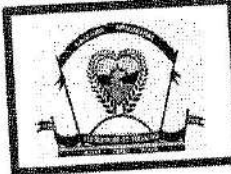
c) O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços;

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário "de acordo" do titular do órgão requintate, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas

1. DO PRAZO

O presente Contrato vigorará até 31/12/2022.

5.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

5.2 O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

2. RECURSOS FINANCEIROS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
01	01	01	031	101	2001	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1500- Recursos Próprios									

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A CPL fará o exame da proposta classificando em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, declarando-a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, conforme cotações de preços. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

Executar os serviços;

Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

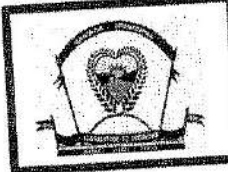
Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados:

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a

Av. Afonso Pena s/nº, Centro- São Salvador do Tocantins/TO ou pelo telefone (63) 3396-1123 - CEP: 77.368-000.
CNPJ: 02.184.991/0001-35



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e condições estipuladas no contrato e Proposta da empresa;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

✓ A contratação de empresa para implantação e manutenção do PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT- Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho, e PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário, serão realizados conforme solicitação do Secretário Municipal.

✓ A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Salvador -TO ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

São Salvador do Tocantins/TO, 30 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL